

PROCESSO CEE Nº 0047/88

INTERESSADO: CENTRO DE SUPRIMENTOS E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS/ORGÃO
OU NÚCLEO DE ENSINO LIVRE DO ABCD

ASSUNTO : Consulta sobre modelo de certificado

RELATOR : Conselheiro João Cardoso Palma Filho

PARECER CEE Nº 262/88 - - APROVADO EM 13/04/1988

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

— O centro de Suprimentos e Avaliação de Conhecimentos, órgão de ensino profissional livre, através de seu presidente, Sr. Osair de Campos Pacheco, R.G: 2.148.965/SSP/SP. consulta este Conselho, sobre modelo de certificado que ateste a realização de estudos em cursos-livres.

2. APRECIÇÃO

Referindo-se ao ensino livre, assim se manifestou o eminente Conselheiro Alpinolo Lopes Casali: "Os estudos neles (cursos livres) realizados não são reconhecidos para todos os fins legais, salvo lei especial. Funcionam, a margem da Secretaria de Estado da Educação e do Conselho Estadual de Educação" (grifo nosso) (Parecer CEE nº

E, mais adiante prossegue: "Portanto, nada têm a ver com aquela ou com este, no que tange a certificados de "conclusão de serie ou de curso", a "equivalência de estudos", "ao aproveitamento de estudos" ou a "diplomas", porventura expedidos. E, portanto, a Secretaria e o Conselho nada têm a ver com eles, isto e, com os cursos livres".

3. CONCLUSÃO

Responda-se ao interessado nos termos do presente Parecer.

São Paulo, 15 de março de 1988

a) Cons. João Cardoso Palma Filho

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Legislação e Normas, nos termos do Voto do Relator,

Sala "Carlos Pasquale" em 13 de abril de 1988.

a) Consº Jorge Nagle
Presidente